



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 05 de julho de 2019.

DE: Zenaide Salete Gallas Werle - Secretaria Municipal de Assistência Social

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorridas em famílias carentes deste Município de Planalto-PR, cuja renda per capita seja inferior ou igual a $\frac{1}{2}$ salário mínimo vigente, conforme abaixo segue:

Item	Especificação do Produto	Qtde	Preço unitário	Preço total
01	Serviço de Funeral Adulto: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura. Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Vêu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	30	2.500,00	75.000,00
02	Serviço de Funeral Especial - adulto: 01 Urna funerária que suporte acima 91 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Vêu	30	3.000,00	90.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).			
03	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura até 0,60 cm: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	15	1.300,00	19.500,00
04	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura de 0,61 cm a 01 metro: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,61 cm a 01 metro, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento(local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	15	1.600,00	24.000,00
05	Translado Intermunicipal(km Rodado) Auxílio ao Transporte Funerário não poderá ultrapassar o valor máximo a 103(cento e três) UFMs(Unidades Fiscais Municipais) equivalente a R\$ 2.505,99 para cada Benefício concedido.	18.000(Km)	1,70	30.600,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TOTAL

R\$ 239.100,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais)

Cordialmente,

ZENAIDE SALETTE GALLAS WERLE
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Municipal e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual $\frac{1}{2}$ salário mínimo vigente. Para a contratação deverão ser observadas as características e objeto do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zenaide Salete Gallas Werle / Alexsandra Beatriz Trento.

4. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA :

4.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de auxílio funeral, para atender aos casos de vulnerabilidade causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual a $\frac{1}{2}$ salário mínimo conforme consta na Lei do SUAS nº 2297 e Decreto Municipal nº 4911 (que seguem em anexo a este Termo de Referência).

A realização do Processo de Licitação através de Chamamento Público para futura prestação de serviços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

O Benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais.

É um dos benefícios socioassistenciais sob incumbência da política de assistência social. Está afiançado na Loas de 1993 e, em legislações subsequentes, como atenção para as situações de nascimento, morte, vivência de uma vulnerabilidade temporária e calamidade pública. Trata-se de uma pro- visão, cujos municípios e os estados federados são responsáveis por sua oferta, numa relação de cooperação quanto à gestão, regulamentação e financiamento.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

A política de assistência social é composta por programas, projetos, serviços e benefícios, que devem ser prestados pelo Estado e, de modo complementar, pelas entidades de assistência social.

4.2. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.3. Responsável pela cotação de preços: Alexsandra Beatriz Trento.

4.4. A modalidade definida para a contratação é o Chamamento Público, pois é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1. As quantidades previstas na solicitação indicada abaixo serão utilizadas durante um período de 12 (doze) meses, reservando-se à Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS o direito de solicitar os itens de acordo com as necessidades, podendo o fornecimento, até o final da vigência do contrato, ser parcial ou integral.

	Especificação do Produto	Qtde	Preço unitário	Preço total
01	Serviço de Funeral Adulto: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura. Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional	30	2.500,00	75.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	dentro do município).			
02	Serviço de Funeral Especial - adulto: 01 Urna funerária que suporte acima 91 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Veu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento(local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	30	3.000,00	90.000,00
03	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura até 0,60 cm: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Veu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	15	1.300,00	19.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

04	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura de 0,61 cm a 01 metro: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,61 cm a 01 metro, em madeira de pinos, eslo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Vêu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	15	1.600,00	24.000,00
05	Translado Intermunicipal (km Rodado) Auxílio ao Transporte Funerário não poderá ultrapassar o valor máximo a 103(cento e três) UFMs(Unidades Fiscais Municipais) equivalente a R\$ 2.505,99 para cada Benefício concedido.	18.000 (Km)	1,70	30.600,00
TOTAL				R\$ 239.100,00

Custo para contratação é de R\$239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais).

6. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Ficará a encargo da família do usuário, escolher a empresa que prestará o serviço.
6.2. Para a averiguação de que o usuário é detentor do benefício eventual de auxílio funeral, a empresa credenciada deverá verificar junto ao CRAS, observando as seguintes situações:

- **Em horário de expediente** (07:30hrs às 11:30hrs e 13:00hrs às 17:00hrs) na sede do CRAS ou pelo telefone (46)3555-1915. A Assistente Social irá emitir um Parecer Social que deverá ser entregue a empresa, e que deverá ser entregue pela mesma juntamente com a Nota Fiscal da prestação de serviço.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- **Em horários fora do expediente** (madrugada, sábado, domingo e feriados) , contatar com a Coordenadora do CRAS através do fone: (46)99907-0434, com o intuito desta verificar se a pessoa enquadra-se nos critérios dos Benefícios Eventuais, conforme Lei Municipal do SUAS. A Coordenadora irá (se for o caso) liberar via telefone, após verificação, a prestação do serviço. E na primeira hora útil de expediente a Assistente Social responsável irá emitir o Parecer Social formal, que será entregue a empresa que realizou o serviço e que deverá ser entregue pela mesma juntamente com a Nota Fiscal.

6.3. A forma de prestação dos serviços funerários, para fins desta licitação, entende-se a confecção e fornecimento de ataúdes , organização de velórios, transporte de féretros, higienização (preparação do corpo), fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito), divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento com anúncios em emissora de rádio, ornamento com flores (crisântemo) e parâmetros afins (véu branco, velas, etc).

6.4. A prestação do serviço deverá ser realizado apenas no Município de Planalto, podendo ser no perímetro urbano ou rural, conforme definição da família.

6.5. Após o credenciamento serão realizadas reuniões periódicas juntamente com as empresas credenciadas e Secretaria de Assistência Social, a fim de definir situações eventuais e esporádicas que possam surgir, primando o atendimento das legislações vigentes e que não foram definidas neste termo.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES

7.1. O Contrato de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12(doze) meses. A distribuição dar-se-á de forma opcional, onde a família beneficiada pelo auxílio funeral, escolherá dentre as empresas credenciadas qual realizará o serviço. A delegação por escolha da família dos serviços funerários busca possibilitar que o agente funerário conduza com integridade, equalização da qualidade do serviço, a satisfação do usuário.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A contratada deverá apresentar faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

8.2. A contratante pagará a contratada até 15 (quinze) dias após a apresentação da faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

Obs: Juntamente com a Nota Fiscal deverá estar em anexo o Parecer Social emitido pela Assistente Social/CRAS atestando a vulnerabilidade social.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

9.1.2. Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

Planalto - PR, 05 de Setembro de 2019.

Zenaide Salete Gallas Werle
Secretária Municipal de Assistência Social

Alessandra Beatriz Trento
Comissão de Apoio

Inácio José Werle
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

DECRETO Nº 4911 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Planalto – PR, estabelecido pela Lei do SUAS nº 2297 de 30 de novembro de 2017.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais dos Benefícios Eventuais

Seção I

Da Definição

Art. 1º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, de morte, de situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

Seção II

Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 2º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III

Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I - bens de consumo.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

Art. 4º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único. Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:

I – concessão de medicamentos;

II – concessão de órteses, próteses, colchão de água, cadeira de rodas, fraldas;

III – tratamento de saúde fora de domicílio; e,

IV – fornecimento de materiais escolares.

Seção IV

Dos Beneficiários em Geral

Art. 5º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 2º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

§ 3º A concessão de quaisquer formas de Benefícios Eventuais deverá, impreterivelmente, passar por avaliação técnica realizada por Assistente Social, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

CAPÍTULO II

Das Modalidades de Benefícios Eventuais

Seção I

Da Classificação

Art. 6º No âmbito do Município de Planalto, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio por morte;

III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

IV – auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

Seção II

Da Documentação

Art. 7º A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no que compete a este, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Seção III



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Do Auxílio Natalidade

Subseção I

Da Definição

Art. 8º O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 9º O alcance do auxílio natalidade é destinado à família e atenderá as necessidades do nascituro.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 10º O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo.

Subseção III

Dos Critérios

Art. 11º O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 1º O enxoval de que trata o *caput* será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

§ 2º No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado a gestante que comprove residir no Município de Planalto e possuir renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo nacional.

§ 3º Será concedido às pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem por Planalto, vierem a nascer neste município, e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Subseção IV

Dos Documentos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Art. 12º As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

- I** – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;
- II** – comprovante de residência no Município de Planalto, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;
- III** – comprovante de renda pessoal, se houver;
- IV** – certidão de nascimento do recém-nascido se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.

Seção IV

Do Auxílio Funeral

Subseção I

Da Definição

Art. 13º O benefício eventual, na modalidade de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação ocasional, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 14º O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens:

- I** – 01 (uma) urna funerária;
- II** – 01 (um) edredom;
- III** – 01 (um) véu;
- IV** – 04 (quatro) velas;
- V** – Paramentação conforme credo religioso;
- VI** – 01 (um) kit café;
- VII** – 01 (um) livro de presença;
- VIII** – Sepultamento;
- IX** – Guia de sepultamento e placa de identificação;
- X** – Vestimenta;
- XI** – Translado.

Jaime



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Subseção III

Dos Critérios

Art. 15º O auxílio funeral será assegurado às famílias/indivíduos que:

I – comprovem residir no Município de Planalto;

II - sem renda ou possuírem renda familiar *per capita* igual ou inferior a ½ salário mínimo nacional vigente;

III – sem vínculo familiar (pessoa sozinha).

Parágrafo único. O auxílio funeral será concedido às pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em passagem por Planalto, vierem a óbito neste município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 16º O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito e nas condições licitadas pelo Município.

Art. 17º O auxílio funeral deve ser ofertado preferencialmente pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados (contatar a coordenadora/gestora) para o atendimento ininterrupto.

§ 1º O transporte funerário (translado) poderá ser concedido dentro dos limites do Município de Planalto ou entre este e outros municípios;

§ 2º O transporte funerário (translado) concedido dentro dos limites do Município de Planalto é o transporte do falecido de hospitais ou unidades de saúde locais para a funerária (quando necessário), da funerária para a casa Mortuária e desta para o local de sepultamento;

§ 3º O transporte funerário (translado) entre o Município de Planalto e outros municípios somente será concedido a usuários que tenham sido encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Planalto a outros municípios, para atendimentos médicos/hospitalares em unidades de saúde referenciadas pelo SUS;

§ 4º O auxílio ao transporte funerário (translado) não poderá ultrapassar o valor equivalente a 103 (cento e três) UFM's (Unidades Fiscais Municipais).

Subseção IV

Luciano



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Dos Documentos

Art. 18º As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

- I** – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;
- II** – comprovante de renda, se houver;
- III** – comprovante de residência no Município de Planalto, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;
- IV** – certidão de óbito e guia de sepultamento;
- V** – documentos de identificação do de cujus, se houver.

Seção IV

Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Subseção I

Definição

Art. 19º O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 20. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I** – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II** – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III** – danos: agravos sociais e ofensa;

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- a)** ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;
- b)** falta de documentação;
- c)** situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
- d)** perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- e) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;
- f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:
 - I - decisões governamentais de reassentamento habitacional;
 - II - decisões de desocupação de área de risco.
- g) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 21. O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Planalto.

Subseção III

Da Finalidade

Art. 22. O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliares, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e garantir a inserção comunitária.

Subseção IV

Forma de Concessão

Art. 23. O auxílio poderá ser concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

- I - cesta de alimentos
- II - carga de gás doméstico P-13;
- III - passagem;
- IV - projeto padrão de habitação e/ou reforma;
- V - auxílio aluguel;

Subseção V



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Dos Critérios

Art. 24. Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;

II – moradia que apresenta condições de risco;

III – pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;

IV - situação de extrema pobreza;

V – famílias com indicativos de rupturas familiares;

VI- que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional.

§ 1º O usuário receberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, pelo período máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período diante de reavaliação técnica.

§ 2º Os imóveis concedidos a título de auxílio aluguel devem possuir condições de habitabilidade e estar localizado no Município de Planalto, sendo que o valor deste não ultrapassará o valor de ½ salário mínimo nacional vigente.

§ 3º As passagens concedidas a título de auxílio em situação de vulnerabilidade temporária serão passagens de ônibus.

Seção V

Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública

Subseção I

Definição

Art. 25. O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 26. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III

Forma de Concessão

Art. 27. O auxílio será concedido na forma de bens de consumo, elencados no Art. 23 desta lei, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

CAPÍTULO III

Seção I

Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 28. A Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS realizarão todos os procedimentos necessários a concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Seção II

Da Equipe Profissional

Art. 29. A avaliação socioeconômica será realizada por Assistente Social e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, Defesa Civil e Secretaria de Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Das Disposições Gerais

Art. 30. Compete ao Município de Planalto, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 31. A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme legislação local pertinente.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, mensalmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento.

Art. 32. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei será fixado em valor igual ou inferior a ½ salário mínimo nacional, ou na ausência de renda, conforme o caso.

Art. 33. Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 34. Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto, 06 de Fevereiro de 2019.


INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 2297 DE 30 DE NOVEMBRO 2017

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Planalto Pr., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO! DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do município de Planalto tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) O amparo às crianças e aos adolescentes em situação de risco social;
- e) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e.

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARANÁ

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 33 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 do Estatuto do Idoso e os Art. 39 e 40 do Cap. VII, da Lei Federal nº. 13.146 de 06 de Julho de 2015 do Estatuto da Pessoa com Deficiência;

III - Integralidade da Proteção Social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARANÁ

V - Equidade: respeito às diversidades locais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tomar o destinatário da ação socioassistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem com a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos Critérios para sua concessão.

Seção II DAS DIRETRIZES

Art. 4º A Organização da Assistência Social no município observará as seguintes diretrizes:

I – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARANÁ

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE PLANALTO

Seção I DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social- SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Planalto atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O Órgão gestor da política de assistência social do município de Planalto é a Secretaria Municipal Assistência Social.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Planalto organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

3 maio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000.

-

PLANALTO

PARANÁ

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A Proteção Social Básica compõem-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos;

Parágrafo Único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10º A Proteção Social Especial ofertará principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

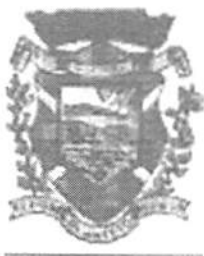
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias;

e) Serviço especializado para Pessoas em Situação de Rua ou sem vínculo familiar;

II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARANÁ

- b) Serviço de Acolhimento em República;
- e) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergências.

Parágrafo Único. O P AIFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 11 ° As proteções sócias básicas e especiais serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculado aos SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1 ° Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2° A vinculação aos SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra à rede socioassistencial.

Art. 12° As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas principalmente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e pelas entidades de assistência social.

§ 1 ° O CRAS é uma unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2° - O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3° Os CRAS e CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Jaio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARANÁ

Art. 13º A implantação das Unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização - oferta capilar de serviços baseado na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviço socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14º A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS que integra a estrutura administrativa do município de Planalto, é o CRAS.

Parágrafo Único. A instalação da unidade pública estatal deve ser compatível com os serviços nela ofertado, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurando a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15º As ofertas socioassistenciais na unidade pública pressupõe a constituição de Equipe de Referência na forma das Resoluções nº 269 de 13 de dezembro de 2006, nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9 de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo Único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16º São seguranças afiançadas pelas SUAS;

1 - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção fundamental, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) Condições de recepção;

b) Escuta profissional qualificada;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARANÁ

e) Informação;

d) Referência;

e) Concessão de benefícios;

f) Aquisições de materiais sociais;

g) Abordagem em território de incidências de situações de risco;

h) Oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios eventuais, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou convivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) A construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, inter geracional, familiar, de vizinhança e interesse comuns e societários;

b) O exercício de capacitação e qualificação para promover vínculos sociais e projetos pessoais e/ou sociais de vida em sociedade/comunidade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) O desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) A conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

Paulo 8

Q23



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARANÁ

e) Conquista de maior grau de independência pessoal, qualidade nos laços sociais para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e auxílio: quando sob-riscos circunstanciais exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Seção III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17º Compete ao Município de Planalto, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata art. 22 da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência social;

II - efetuar o pagamento de auxílio-natalidade e auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar serviços socioassistenciais de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

VI - Implantar:

a) A vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando o planejamento e à oferta qualificada de benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais;

b) Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - regulamentar:

Isaio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARANÁ

a) Coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Criar, implementar e monitorar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

VIII - Cofinanciar:

a) O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local, em conjunto com a esfera federal e estadual, e a Política Nacional de Educação permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando^a e executando-a em seu âmbito local.

IX -realizar:

a) O monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito local;

b) Monitoramento/acompanhamento local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

e) Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X-Gerir:

a) De forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferências de renda e sua competência;

b) O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

e) Instituir em âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 10.836 de 2014.

XI - Organizar:

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARANÁ

a) A oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) O monitoramento a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas de programas, projetos e serviços;

e) E coordenar o SUAS em seu âmbito local, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII -Elaborar:

a) A proposta orçamentária da Assistência Social no Município de Planalto (PPA e LDO), assegurando recursos do tesouro municipal;

b) Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

e) Cumprir o plano de previdência, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) Executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando em âmbito municipal; e

e) Executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH-SUAS;

f) Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social a partir da responsabilidade e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS; e

g) Expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social.

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARANÁ

XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV - alimentar e manter atualizado:

a) O Censo SUAS;

b) O Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742 de 1993;

e) Conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social- Rede SUAS.

d) O CADÚnico;

XV - Garantir:

a) A infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados, e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) A elaboração da peça orçamentária para que esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

e) A integridade da proteção socioassistencial população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) A capacitação para gestores, trabalhadores do setor, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) O comodato único das ações do SUAS pelo Órgão Gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARANÁ

XVI - definir:

a) Os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) Os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observando a suas competências;

XVII - implantar:

a) Os protocolos pactuados na CIT;

b) A gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII - promover:

a) A integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) Articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

e) A participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no Cofinanciamento a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais às

4
?-~13

033



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARANÁ

normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertadas pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas ente os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação dos serviços e das prestações de contas;

XXV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742 de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

J.ão
14

034



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Art. 18º O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Planalto - Paraná.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I- Diagnóstico socioterritorial;
- II- Objetivos gerais e específicos;
- III- Diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV- Ações estratégicas para sua implementação;
- V- Metas estabelecidas;
- VI- Resultados e impactos esperados;
- VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;
- IX- Indicadores de monitoramento e avaliação;
- X- Tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I- As deliberações das conferências de assistência social;
- II- Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III- Ações articuladas e intersetoriais;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 19º Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Planalto - PR, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois), permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12 membros (titulares e suplentes) indicados de acordo com os critérios seguintes:

I- 06 representantes governamentais;

II - 06 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em Conferência Municipal sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretária Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo, conforme Norma Operacional Básica do SUAS-NOB/SUAS art. 123 e Resolução nº 237/2006 do CNAS, art.15.

Art. 20º O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARANÁ

Art. 21 ° A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22° O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23° Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social.

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da Assistência Social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII ~ acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS.

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Programas · Municipais, Estaduais e Federais;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de Cofinanciamento e a prestação de contas;

João 17



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARANÁ

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD - SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARANÁ

XXII - aprovar o aceite de expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de Cofinanciamento;

XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Laio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Art. 24º O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25º As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26º As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos responsáveis, fontes de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e.

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARANÁ

Art. 27º A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 02 (dois) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme deliberação do CNAS.

Seção III PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28º É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29º O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30º O Município é representado nas Comissões Intergestores

- Biparti-te - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social- COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:
(46)3555-8100
85750-000 - PLANALTO

PARANÁ

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31 ° Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios . vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32° Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33° Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecunia, e/ou bens de consumo ou prestação de serviços, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

Art. 34° O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARANÁ

elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36 O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37 O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Art. 38 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;

II - necessidade de mobilidade interurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARANÁ

VIII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de

•seus membros;

Art. 40 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, de acordo com o grau de complexidade identificado em caso individual.

Art. 42 Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II DOS SERVIÇOS

Art. 44 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARANÁ

básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos

- para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do

- padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção V DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47 São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48 As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de

e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:
(46)3555-8100
85750-000 PLANALTO

PARAN
Á

Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 49 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir o acesso dos usuários na participação da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50 As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expressado em seu relatório de atividades:

a) Finalidades estatutárias;

b) Objetivos;

e) Origem de recursos;

d) Infraestrutura;

João
27



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARANÁ

e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer do Conselho Municipal da Assistência Social;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Capítulo VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 510 financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo o recurso alocado no Fundo Municipal de Assistência Social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Jaio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARANÁ

Art. 52 Caberá ao órgão gestor da assistência social, responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 53 Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para co-financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

João 29



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

PARAN
Á

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do Cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS . integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

(~

R

30

050



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone:

(46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARAN
Á

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742 de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS.

Art. 57 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do , FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58 Os relatórios de execução orçamentária e financeira do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS, semestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2017.

·-t~ k-<. v-/~

--friácio José Werle Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS E CIA LTDA - ME

ENDEREÇO: AV: PORTO ALEGRE, 301-CENTRO

CNPJ: 14.740.040/0001-84

CIDADE: PLANALTO ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Auxílio Funeral, para famílias carentes, durante período de 15 (Quinze) meses.

Item	Especificação do Produto	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviço de Funeral Adulto: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura. Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira e Translado (local do velório/cemitério)	30	R\$ 2.500,00	75.000,00

FUNERÁRIA MOMBACH
Av. Rio Grande do Sul, 1574 - Centro
Planalto - Paraná
Fones: (46) 3555-1778 / 9918-2523
funerariamombach@hotmail.com
CNPJ 14.740.040/0001-84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

02	Serviço de Funeral Especial - adulto: 01 Urna funerária que suporte acima 91 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, Translado (local do velório/cemitério)	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
03	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura de até 0,60 cm: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, Translado	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00

FUNERÁRIA MOMBACH
Av. Rio Grande do Sul, 1574 - Centro
Planalto - Paraná
Fones: (46) 3555-1778 / 9918-2523
funerariamombach@hotmail.com
CNPJ 14.740.040/0001-84

053



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

	(local do velório/cemitério).			
04	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura acima 0,61 cm a 01 metro: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura acima de 0,61 cm a 01 metro, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, Translado (local do velório/cemitério).	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
05	Translado (km Rodado) Auxílio ao Transporte Funerário não poderá ultrapassar o valor máximo equivalente a 103(cento e três) UFMs(Unidades Fiscais Municipais) equivalente a R\$ 2.505,99 para cada Benefício concedido.	18.000 (Km)	R\$ 1,70	R\$ 30.600,00

Valor Total :

R\$ 239.100,00

(DUZENTOS TRINTA NOVE MIL, CEM REAIS)

FUNERÁRIA MOMBACH
Av. Rio Grande do Sul, 1574 - Centro
Planalto - Paraná
Fones: (46) 3555-1778 / 9918-2523
funerariamombach@hotmail.com
CNPJ 14.740.040/0001-84

054



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 239.100,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 11-06-2019

ASSINATURA COM CARIMBO

FUNERÁRIA MOMBACH
Av. Rio Grande do Sul, 1574 - Centro
Planalto - Paraná
Fones: (48) 3555-1778 / 9918-2523
funerariamombach@hotmail.com
CNPJ 14.740.040/0001-84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Vilson Antonio Schmitt e Cia Ltda.

ENDEREÇO: Rua Paraná 1353

CNPJ: 08 047880/0001-63

CIDADE: PLANALTO-PR

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Auxílio Funeral, para famílias carentes, durante período de 15 (Quinze) meses.

Item	Especificação do Produto	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviço de Funeral Adulto: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura. Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira e Translado (local do velório/cemitério)	30	2.769,00	83.070,00

VILSON ANTONIO SCHMITT
E CIA. LTDA.
CNPJ 08.047.880/0001-63

Vilson



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

02	Serviço de Funeral Especial - adulto: 01 Urna funerária que suporte acima 91 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, Translado (local do velório/cemitério)	30	3,379,00	101.370,00
03	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura de até 0,60 cm: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, Translado	15	1,604,00	24.060,00

VILSON ANTONIO SCHIM
& CIA. LTDA.
CNPJ 00.000.000/0001-00

Vilson



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

	(local do velório/cemitério).			
04	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura acima 0,61 cm a 01 metro: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura acima de 0,61 cm a 01 metro, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, Translado (local do velório/cemitério).	15	1959,00	29385,00
05	Translado (km Rodado) Auxílio ao Transporte Funerário não poderá ultrapassar o valor máximo equivalente a 103(cento e três) UFMs(Unidades Fiscais Municipais) equivalente a R\$ 2.505,99 para cada Benefício concedido.	18.000 (Km)	179	32,2200

Valor Total :

R\$ 270105,00

VILSON ANTONIO SCHIPP
& CIA. LTDA
CNPJ 00.000.000

Vilson



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 270.105,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 12/09/2019

DATA: 12/06/2019.

VILSON ANTONIO SCHMITT
& CIA. LTDA.
CNPJ 08.047.880/0001-63

Vilson Antonio Schmitt
ASSINATURA COM CARIMBO

VILSON ANTONIO SCHMITT
& CIA. LTDA.
CNPJ 08.047.880/0001-63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MOURA & BULAU LTDA ME

ENDEREÇO: AV. 7 de SETEMBRO 621

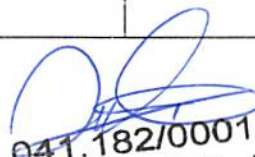
CNPJ: 01.041.182/0001-01

CIDADE: CAPANEMA

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Auxílio Funeral, para famílias carentes, durante período de 15 (Quinze) meses.

Item	Especificação do Produto	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviço de Funeral Adulto: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura. Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira e Translado (local do velório/cemitério)	30	2,980,00	89,400,00


01.041.182/0001-01
MOURA & BULAU LTDA. - ME
Av. Sete de Setembro, 621
Bairro São Cristóvão
85750-000 - CAPANEMA - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

02	Serviço de Funeral Especial - adulto: 01 Urna funerária que suporte acima 91 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, Translado (local do velório/cemitério)	30	3,245	97,350
03	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura de até 0,60 cm: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, Translado	15	1,720	25,800

01.041.182/0001-01

MOURA & BULAU LTDA. - ME

Av. Sete de Setembro, 621

Bairro São Cristóvão

85750-000 - CAPANEMA - PR

061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

	(local do velório/cemitério).			
04	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura acima 0,61 cm a 01 metro: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura acima de 0,61 cm a 01 metro, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, Translado (local do velório/cemitério).	15	2,150	32,250,00
05	Translado (km Rodado) Auxílio ao Transporte Funerário não poderá ultrapassar o valor máximo equivalente a 103(cento e três) UFMs(Unidades Fiscais Municipais) equivalente a R\$ 2.505,99 para cada Benefício concedido.	18.000 (Km)	1,80	32,400,00
Valor Total :			277,209,00	R\$


01.041.182/0001-01
MOURA & BULAU LTDA. - ME
Av. Sete de Setembro, 621
Bairro São Cristóvão
85760-000 - CAPANEMA - PR

18210001-011
MOURA & BUJAU LTDA - ME
Av. São Sebastião, 651
Bairro São Cristóvão
25260-000 - CABANEMA - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 277.200,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 02-09-2019

DATA: 02-07-2019.


01.041.182/0001-07

MOURA & BULAU LTDA. - ME

ASSINATURA COM CARIMBO

85760-000 - CAPANEMA - PR

01.041.182\0004-01
MOURA & BUJAU LTDA - ME
Av. Sete de Setembro, 621
Bairro São Cristóvão
02780-000 - CAPANEMA - RJ



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 05 de setembro de 2019.

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorridas em famílias carentes deste Município de Planalto-PR, cuja renda per capita seja inferior ou igual a 1/2 salário mínimo vigente, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-PR, 06 de setembro de 2019.

DE: Secretaria de Finanças

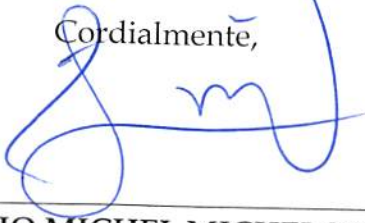
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorridas em famílias carentes deste Município de Planalto-PR, cuja renda per capita seja inferior ou igual a $\frac{1}{2}$ salário mínimo vigente, expedido por Vossa Excelência na data de 09/07/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Grupo da fonte	Funcional Programática	Fonte de Recurso
02300	Exercício	10.144.08.244.0801.1025.3.3.90.39.00.00	00000

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .../2019

1. PREÂMBULO

1.1. MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual $\frac{1}{2}$ salário mínimo vigente, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto – PR.

1.3. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento.

1.4. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Chamamento.

1.5. O prazo para credenciamento é de .../.../2019 a .../.../2020, sendo que os processos para contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:

1.5.1. A partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia de de e ainda a qualquer tempo, durante a vigência do contrato referente ao presente certame.

1.5.1.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia .../.../2019 às 10:00hs na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto (PR), para realização do processo de credenciamento.

1.5.1.2. Após a homologação do primeiro credenciamento, a solicitação de novos credenciamentos deverá ser realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, a iniciar-se no mês subsequente à primeira homologação, sendo que a contratação e o início da execução dos serviços será realizada a partir do 1º dia útil ao mês subsequente ao credenciamento.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o **Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias**



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário mínimo vigente, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Item	Especificação do Produto	Qtde	Preço unitário	Preço total
01	Serviço de Funeral Adulto: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura. Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	30	2.500,00	75.000,00
02	Serviço de Funeral Especial - adulto: 01 Urna funerária que suporte acima 91 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	30	3.000,00	90.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

03	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura até 0,60 cm: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	15	1.300,00	19.500,00
04	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura de 0,61 cm a 01 metro: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,61 cm a 01 metro, em madeira de pinos, eslo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento(local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	15	1.600,00	24.000,00
05	Translado Intermunicipal (km Rodado) Auxílio ao Transporte Funerário não poderá ultrapassar o valor máximo a 103(cento e três) UFMs(Unidades Fiscais Municipais) equivalente a R\$ 2.505,99 para cada Benefício concedido.	18.000	1,70	30.600,00
TOTAL				R\$ 239.100,00

Parágrafo primeiro: As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo segundo: Ficará sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social o controle do saldo total do presente credenciamento bem como a disponibilização desta informação aos credenciados.

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

O Contrato de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses. A distribuição dar-se-á de forma opcional, onde a família beneficiada pelo auxílio funeral, escolherá dentre as empresas credenciadas qual realizará o serviço. A delegação por escolha da família dos serviços funerários busca possibilitar que o agente funerário conduza com integridade, equalização da qualidade do serviço e a satisfação do usuário.

3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1. Poderá utilizar-se deste o Município de Planalto, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. Deste Chamamento Público resultarão empresas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Planalto, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

4.2.2. Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

4.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

5. DO CREDENCIAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE PLANALTO

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2019

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(HABILITAÇÃO)

PROPONENTE: _____

5.2. O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial, dos seguintes documentos:

5.3. Para comprovação da habilitação jurídica:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.7 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI/Certidao.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

5.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.5 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

5.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5.1.1 O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

5.5.1.2 A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

5.5.1.3 A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

5.5.1.4 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.6 A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:

5.6.1 Licença Sanitária ou Declaração equivalente;

5.6.2 Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

5.6.3 Solicitação de Credenciamento (ANEXO III);

5.6.4 Declaração de Idoneidade e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO IV);

5.6.5 Declaração Micro empresa (ANEXO V);

5.6.6 DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93 (ANEXO VI);

5.7 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante.

5.8 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

5.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

5.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação.

6. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

6.1. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE PLANALTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2019
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS
PROPONENTE: _____

6.2. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

6.2.1. **Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados**, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

6.2.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta, deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo.

7. PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

Tau



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

7.3. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

8. PRAZOS

8.1. O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da inexigibilidade da licitação, com especificações no item 1.5 deste edital.

9. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da despesa	Grupo da fonte	Funcional Programática	Fonte de Recurso
02300	Exercício	10.144.08.244.0801.1025.3.3.90.39.00.00	00000

9.2. O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de serviços realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

9.3. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

9.4. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços pelos serviços efetivamente prestados, conforme item 9 deste Edital.

10.2. O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

10.2.1. Para efeito de faturamento:

a) O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidade de serviços realizados e devidamente requisitados pela Secretaria de Assistência Social.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

b) Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período;

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

10.2.3. A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria de Assistência Social até o 5º (quinto) dia útil subsequente o mês de execução dos serviços.

10.2.4. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Ficará a encargo da família do usuário, escolher a empresa que prestará o serviço.

11.2. Para a averiguação de que o usuário é detentor do benefício eventual de auxílio funeral, a empresa credenciada deverá verificar junto ao CRAS, observando as seguintes situações:

11.2.1. Em horário de expediente (07:30hrs às 11:30hrs e 13:00hrs às 17:00hrs) na sede do CRAS ou pelo telefone (46)3555-1915. A Assistente Social irá emitir um Parecer Social que deverá ser entregue a empresa, e que deverá ser entregue pela mesma juntamente com a Nota Fiscal da prestação de serviço.

11.2.2. Em horários fora do expediente (madrugada, sábado, domingo e feriados), contatar com a Coordenadora do CRAS através do fone: (46)99907-0434, com o intuito desta verificar se a pessoa enquadra-se nos critérios dos Benefícios Eventuais, conforme Lei Municipal do SUAS. A Coordenadora irá (se for o caso) liberar via telefone, após verificação, a prestação do serviço. E na primeira hora útil de expediente a Assistente Social responsável irá emitir o Parecer Social formal, que será entregue a empresa que realizou o serviço e que deverá ser entregue pela mesma juntamente com a Nota Fiscal.

11.3. A forma de prestação dos serviços funerários, para fins desta licitação, entende-se a confecção e fornecimento de ataúdes, organização de velórios, transporte de féretros, higienização (preparação do corpo), fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito), divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento com anúncios em emissora de rádio, ornamento com flores (crisântemo) e parâmetros afins (véu branco, velas, etc).

11.4. A prestação do serviço deverá ser realizada apenas no Município de Planalto, podendo ser no perímetro urbano ou rural, conforme definição da família.

11.5. Após o credenciamento serão realizadas reuniões periódicas juntamente com as empresas credenciadas e Secretaria de Assistência Social, a fim de definir situações eventuais e esporádicas que possam surgir, primando o atendimento das legislações vigentes e que não foram definidas neste termo.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 12.1.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 12.1.4** Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;
- 12.1.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 12.1.6** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 12.1.7** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 12.1.8.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- 12.1.9.** Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 12.1.10.** Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- 12.1.11.** Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- 12.1.12.** Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- 12.1.13.** Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- 12.1.14.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.2.1** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:
- 12.2.2.** Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- 12.2.3.** Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- 12.2.4. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 12.2.5. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 12.2.6. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 12.2.7. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 12.2.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 12.2.9. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 12.2.10. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.2.11. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 12.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- 12.2.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 12.2.14. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 12.2.15. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 12.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 12.2.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 12.2.18. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

13. DO ACESSO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

13.1. Da definição das necessidades de contratação – DO ACESSO

13.1.2. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de assistência social, do ramo pertinente ao objeto (Prestação de Serviços de Auxílio Funeral), a partir da data de publicação deste edital e até as **09:00 horas do dia de de 2019** e ainda a qualquer tempo, durante a vigência do contrato referente ao presente certame.

13.1.3. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia/..../2019 às **10:00hs** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto (PR), para realização do processo de credenciamento.

Tamo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

13.1.4. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a data estabelecida no item 13.1.3, a abertura dos envelopes dar-se-á no 16º (décimo sexto) dia útil em sessão pública na sala de licitações do município de Planalto.

13.1.5. As empresas poderão, durante a vigência do contrato, realizarem o credenciamento até o 15º (decimo quinto) dia útil de cada mês.

13.2. Da alocação das demandas

13.2.1. O Contrato de Prestação de Serviços será realizado para um período de 15 (quinze) meses. A distribuição dar-se-á de forma opcional, onde a família beneficiada pelo auxílio funeral escolherá dentre as empresas credenciadas qual realizará o serviço. A delegação por escolha da família dos serviços funerários busca possibilitar que o agente funerário conduza com integridade, equalização da qualidade do serviço e a satisfação do usuário.

13.2.2. Decorrido o prazo sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo atraso ou inexecução, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de inexigibilidade, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

15.1. O preço da presente contratação será fixo e irrevogável, exceto quando houver fator interveniente que comprovado diante dos termos da lei a seguir enquadrados.

15.2. Possibilidade de supressões e/ou acréscimos:

15.2.1. A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

15.2.2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

15.2.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

16. DOS RECURSOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inhabilitação do licitante.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- b) julgamento das propostas.
 - c) anulação ou revogação da licitação.
 - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
 - e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
 - f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II** - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 16.2.** A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 16.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 16.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 16.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, em Planalto – PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 17.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 17.4.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, no Município de Planalto, estado do Paraná;

18.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

18.3. A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;

18.4. A promotora poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;

19.1.2. Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;

19.1.3. Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

19.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Comprometimento.

19.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

19.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93;

19.1.7. Anexo VII – Termo de Referência.

Planalto – PR, de de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA
À Comissão de Licitações
Referente Edital de Chamamento Público/2019
(RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Item	Especificação do Produto	Qtde	Preço unitário	Preço total
01	Serviço de Funeral Adulto: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura. Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	30	2.500,00	75.000,00
02	Serviço de Funeral Especial - adulto: 01 Urna funerária que suporte acima 91 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento	30	3.000,00	90.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	(local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).			
03	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura até 0,60 cm: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Veu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	15	1.300,00	19.500,00
04	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura de 0,61 cm a 01 metro: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,61 cm a 01 metro, em madeira de pinos, eslo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Veu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	15	1.600,00	24.000,00
05	Translado Intermunicipal (km Rodado) Auxílio ao Transporte Funerário não poderá ultrapassar o valor máximo a 103(cento e três) UFM's(Unidades Fiscais Municipais) equivalente a R\$ 2.505,99 para cada Benefício concedido.	18.000 (Km)	1,70	30.600,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TOTAL	R\$ 239.100,00
--------------	-----------------------

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público/2019..

(LOCAL E DATA)

NOME:

RG:

CARGO:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº .../2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município Planalto

A empresa, _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Chamamento Público nº .../2019**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email
Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº/2019

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº/2019

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI
8.666/93**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº/2019

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no
inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro
societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência,
administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do
Município de Palmas.

Local e Data.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019 REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0 ____/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583, com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583 - CEP: 85.750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, Inscrita no CNPJ sob nº., com sede nacidade +de, neste ato representado por seu representante legal Sr..... portador do RG nº.e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário mínimo vigente de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Item	Especificação do Produto	Qtde	Preço unitário	Preço total
01	Serviço de Funeral Adulto: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura. Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento(local do velório/cemitério	30	2.500,00	75.000,00

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	sem custo adicional dentro do município).			
02	Serviço de Funeral Especial - adulto: 01 Urna funerária que suporte acima 91 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento(local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	30	3.000,00	90.000,00
03	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura até 0,60 cm: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	15	1.300,00	19.500,00

Tramite



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

04	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura de 0,61 cm a 01 metro: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,61 cm a 01 metro, em madeira de pinos, eslo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	15	1.600,00	24.000,00
05	Translado Intermunicipal (km Rodado) Auxílio ao Transporte Funerário não poderá ultrapassar o valor máximo a 103(cento e três) UFMs(Unidades Fiscais Municipais) equivalente a R\$ 2.505,99 para cada Benefício concedido.	18.000 (Km)	1,70	30.600,00
TOTAL				R\$ 239.100,00

Parágrafo primeiro: As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Parágrafo único: As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual $\frac{1}{2}$ salário mínimo vigente, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ____/2019, pelas condições do Edital de Chamamento Público Nº/2019, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: Ficará a encargo da família do usuário, escolher a empresa que prestará o serviço.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Em horário de expediente (07h30minhrs às 11h30minhrs e 13h00minhrs às 17h00minhrs) na sede do CRAS ou pelo telefone (46)3555-1915. A Assistente Social irá emitir um Parecer Social que deverá ser entregue a empresa, e que deverá ser entregue pela mesma juntamente com a Nota Fiscal da prestação de serviço.

Em horários fora do expediente (madrugada, sábado, domingo e feriados), contatar com a Coordenadora do CRAS através do fone: (46)99907-0434, com o intuito desta verificar se a pessoa enquadra-se nos critérios dos Benefícios Eventuais, conforme Lei Municipal do SUAS. A Coordenadora irá (se for o caso) liberar via telefone, após verificação, a prestação do serviço. E na primeira hora útil de expediente a Assistente Social responsável irá emitir o Parecer Social formal, que será entregue a empresa que realizou o serviço e que deverá ser entregue pela mesma juntamente com a Nota Fiscal.

Parágrafo terceiro: A forma de prestação dos serviços funerários, para fins desta licitação, entende-se a confecção e fornecimento de ataúdes, organização de velórios, transporte de féretros, higienização (preparação do corpo), fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito), divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento com anúncios em emissora de rádio, ornamento com flores (crisântemo) e parâmetros afins (véu branco, velas, etc).

Parágrafo quarto: A prestação do serviço deverá ser realizado apenas no Município de Planalto, podendo ser no perímetro urbano ou rural, conforme definição da família.

Parágrafo quinto: Após o credenciamento serão realizadas reuniões periódicas juntamente com as empresas credenciadas e Secretaria de Assistência Social, a fim de definir situações eventuais e esporádicas que possam surgir, primando o atendimento das legislações vigentes e que não foram definidas neste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Parágrafo primeiro: Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo segundo: A contratação de todos os itens descritos na tabela 01 do objeto, perfazem um valor total estimado de R\$ 239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais) divididos em ITENS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da despesa	Grupo da fonte	Funcional Programática	Fonte de Recurso
02300	Exercício	10.144.08.244.0801.1025.3.3.90.39.00.00	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta

J. Amaro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

Parágrafo segundo - Deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo.

Parágrafo terceiro - Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

Parágrafo quarto - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajuste.

Parágrafo quinto - O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios, juntamente com a apresentação das requisições e autorizações de acordo com o período estabelecido.

Parágrafo sexto: Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

Parágrafo sétimo: Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (notafiscal@planalto.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3555 - 8104).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo único: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, conseqüentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para

 5



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:

Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.

Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

Tratado



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Parágrafo único: O preço da presente contratação será fixo e irreajustável, exceto quando houver fator interveniente que comprovado diante dos termos da lei.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO

Parágrafo único: Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Janio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

I - Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

IV - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

V - 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

VI - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo único: A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único: Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

A Administração poderá a qualquer tempo, com fulcro no Artigo 78, inciso XII, da Lei Nº 8.666/93, quando a necessidade do serviço puder ser suprida pela nomeação dos candidatos aprovados no concurso público em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e a indicação de novas dotações orçamentárias, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade/2019 e seus anexos, ao Edital de Chamamento Público Nº/2019, bem como à Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, dos princípios gerais de direito, da Lei Federal Nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto - PR., de de 2019.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Assinatura

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Chamamento, com vistas ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços fúnebres objetivando o cumprimento da Lei Municipal que instituiu o auxílio funeral, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação da Secretaria de Assistência Social, datada de 05 de julho de 2019, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência, devidamente assinado.
2. Em razão da contratação ser realizada com base na Tabela SUS, não houve a apresentação de orçamentos.
3. Os autos foram paginados de maneira correta, não havendo a **numeração do processo licitatório**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Requerimento datado de 05 de julho de 2019;
 - b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 05 de setembro de 2019;
 - c) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 06 de setembro de 2019;
 - d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 10 de setembro de 2019**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº

8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA E REQUISITOS LEGAIS PARA A SUA APLICAÇÃO

6. Conforme se denota do processo licitatório, fora escolhida a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO para que sejam credenciadas empresas para a prestação de serviços fúnebres junto ao Município de Planalto-PR, sendo que referida modalidade de licitação pode ser caracterizada como uma das hipóteses de inexigibilidade de licitação.
7. As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifei)

- 
8. Referido artigo de lei dispõe que "*é inexigível a licitação quando **houver inviabilidade de competição***". Neste caso, o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, deixando em aberto a interpretação da expressão "inviabilidade de competição", não sendo possível elencar todas as hipóteses, devendo a Administração Municipal analisar cada situação previamente e verificar a possibilidade ou não de utilização deste meio licitatório.

9. Ademais, reforçando o acima disposto, a Administração Municipal deve interpretar o termo "inviabilidade de competição" de maneira ampla, no sentido de que a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviços e todos poderão ser contratados, **caso preencham os requisitos mínimos para tal.**

10. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.¹

11. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

12. Apesar de inexistir no ordenamento jurídico pátrio lei específica sobre o credenciamento, tal mecanismo fora criado para se efetivar uma contratação por inexigibilidade, tendo por base legal justamente o artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, estando previsto tal procedimento na Lei Estadual nº 15.608/2007 em seus artigos 24 e 25.

13. Há de se destacar que o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais pode-se citar os seguintes:

14. **(i) publicidade do credenciamento:** Por óbvio que é necessário que o maior número possível de interessados tenha conhecimento da abertura de processo licitatório junto à Administração Municipal e em não havendo competição, como é o caso do credenciamento, possivelmente haverá mais de uma empresa que prestará os serviços licitados, recomendando a Administração Municipal a realizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal de grande circulação (apesar de não ser obrigatório em decorrência da MP nº 896, de 6 de setembro de 2019), Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Planalto-PR e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, no prazo legal, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema, sendo certo que quanto maior a publicidade a quantidade de interessados poderá aumentar;

(ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto até a vigência do contrato. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente,

¹ JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço e estiver **dentro do orçamento previsto;**

(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento: em razão de não haver competição, de não haver propostas, por consequência não haverá um "vencedor" no chamamento público, mas sim empresas credenciadas e aptas a realizar os serviços que serão contratados e que preencheram os requisitos legais previstos no Edital de Chamamento Público, sendo que todos os que preencherem os requisitos deverão ser contratados e os serviços deverão ser distribuídos de maneira equânime entre todos, inclusive com a possibilidade de redistribuição dos serviços a cada novo credenciamento realizado.

15. Após referidas considerações, passa-se à análise do caso em apreço:

1.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. **Nos autos fora apresentada justificativa juntamente com o termo de referência, apontando que a Lei do SUAS nº 2297/2017 e o decreto nº 4911/2019, especificam a forma de concessão do auxílio funeral, sendo que o processo de credenciamento atende às normativas da legislação em comento.**

18. *Há uma particularidade no caso do presente chamamento, que é o fato de que é muito difícil realizar o controle igualitário dos serviços fúnebres para cada empresa que irá se credenciar, haja vista que possivelmente a família irá ligar para alguma das funerárias existentes na região e não irá pedir qual das funerárias estará apta ao atendimento naquele dia, ou seja, se eventualmente já esgotou o seu saldo na presente licitação, por isso entendo que nestes momentos delicados, onde a família do munícipe certamente estará abalada psicologicamente, e o processo para obtenção do auxílio funeral deve se ater a tal condição, de modo que o serviço de sepultamento e preparo do corpo do ente querido falecido ser realizado por uma empresa de confiança da família e que atende aos princípios norteadores do presente chamamento se mostra adequado e atinge a sua finalidade.*

19. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

1.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do chamamento e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Para a licitude do chamamento público, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação de empresas a serem credenciadas. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

24. Assim, o Termo de Referência anexado ao processo de inexigibilidade encontra-se dentre dos preceitos legais.

1.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

25. No presente caso, tendo em vista que não haverá competição e os valores a serem pagos serão pré-definidos pela Administração Municipal, fora realizada a pesquisa de preço com 03 (três) orçamentos distintos, sendo necessária a realização de pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.

1.4. Das Exigências de Habilitação

26. Como se pode perceber da análise da minuta de edital (item 5), todos os requisitos estão presentes.

1.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

27. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, fazendo ressalva quanto ao fato

de que a modalidade da presente licitação é chamamento público, onde não há competição, e, portanto, se a empresa preencher os requisitos previstos no edital, a mesma deve ser credenciada, desde que atendidas as formalidades legais previstas no edital.

1.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

28. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

29. Assim, conforme se denota do processo de inexigibilidade, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

1.7. Autorização para a abertura da licitação

30. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

31. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

1.8. Da Minuta do Edital e Contrato e seus Anexos

32. Conforme se denota do processo licitatório, o mesmo encontra-se com minuta de edital e contrato e os respectivos anexos que atendem os requisitos legais para a realização da presente licitação.

33. Frise-se que no presente processo licitatório deverá ficar claro que os interessados ao credenciamento deverão concordar com os preços pré-definidos pela Administração Municipal e que não haverá competição entre eles.

CONCLUSÃO

34. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

- a) Que o presente processo licitatório seja paginado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Que sejam realizadas as alterações no edital e na minuta do contrato acima apontadas, constando as devidas sanções em caso de descumprimento;
- c) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- d) Deve ser juntada autorização do Ilustre Prefeito Municipal;
- e) É necessária a realização de cotação de preço junto à Contratos de Municípios vizinhos e pesquisa junto ao Banco de Preços.

43. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

44. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 10 de setembro de 2019.



JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB-PR 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 10 de setembro de 2019.

DE: Inácio José Werle

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** o CHAMAMENTO PÚBLICO, *pelo critério de CREDENCIAMENTO*, que tem por objeto a contratação para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorridas em famílias carentes deste Município de Planalto-PR, cuja renda per capita seja inferior ou igual a $\frac{1}{2}$ salário mínimo vigente, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e demais disposições legais.

À Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 006/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

1. PREÂMBULO

1.1. MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual $\frac{1}{2}$ salário mínimo vigente, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto – PR.

1.3. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento.

1.4. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Chamamento.

1.5. O prazo para credenciamento é de **11/09/2019 a 31/08/2020**, sendo que os processos para contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:

1.5.1. A partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2019 e ainda a qualquer tempo, durante a vigência do contrato referente ao presente certame.

1.5.1.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **27/09/2019 às 09:00hs** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto (PR), para realização do processo de credenciamento.

1.5.1.2. Após a homologação do primeiro credenciamento, a solicitação de novos credenciamentos deverá ser realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, a iniciar-se no mês subsequente à primeira homologação, sendo que a contratação e o início da execução dos serviços será realizada a partir do 1º dia útil ao mês subsequente ao credenciamento.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o **Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias**



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário mínimo vigente, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Item	Especificação do Produto	Qtde	Preço unitário	Preço total
01	Serviço de Funeral Adulto: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura. Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	30	2.500,00	75.000,00
02	Serviço de Funeral Especial - adulto: 01 Urna funerária que suporte acima 91 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	30	3.000,00	90.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

03	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura até 0,60 cm: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	15	1.300,00	19.500,00
04	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura de 0,61 cm a 01 metro: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,61 cm a 01 metro, em madeira de pinos, eslo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento(local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	15	1.600,00	24.000,00
05	Translado Intermunicipal (km Rodado) Auxílio ao Transporte Funerário não poderá ultrapassar o valor máximo a 103(cento e três) UFMs(Unidades Fiscais Municipais) equivalente a R\$ 2.505,99 para cada Benefício concedido.	18.000	1,70	30.600,00
TOTAL				R\$ 239.100,00

Parágrafo primeiro: As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo segundo: Ficará sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social o controle do saldo total do presente credenciamento bem como a disponibilização desta informação aos credenciados.

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

O Contrato de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses. A distribuição dar-se-á de forma opcional, onde a família beneficiada pelo auxílio funeral, escolherá dentre as empresas credenciadas qual realizará o serviço. A delegação por escolha da família dos serviços funerários busca possibilitar que o agente funerário conduza com integridade, equalização da qualidade do serviço e a satisfação do usuário.

3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1. Poderá utilizar-se deste o Município de Planalto, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. Deste Chamamento Público resultarão empresas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Planalto, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

4.2.2. Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

4.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

5. DO CREDENCIAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE PLANALTO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(HABILITAÇÃO)
PROPONENTE: _____

5.2. O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial, dos seguintes documentos:

5.3. Para comprovação da habilitação jurídica:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.7 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI/Certidao.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

5.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.5 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

5.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5.1.1 O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

5.5.1.2 A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

5.5.1.3 A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

5.5.1.4 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.6 A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:

5.6.1 Licença Sanitária ou Declaração equivalente;

5.6.2 Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

5.6.3 Solicitação de Credenciamento (ANEXO III);

5.6.4 Declaração de Idoneidade e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO IV);

5.6.5 Declaração Micro empresa (ANEXO V);

5.6.6 DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93 (ANEXO VI);

5.7 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante.

5.8 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

5.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação.

6. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

6.1. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE PLANALTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2019
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS
PROPONENTE: _____

6.2. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

6.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

6.2.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta, deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo.

7. PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

7.3. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

8. PRAZOS

8.1. O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da inexigibilidade da licitação, com especificações no item 1.5 deste edital.

9. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da despesa	Grupo da fonte	Funcional Programática	Fonte de Recurso
02300	Exercício	10.144.08.244.0801.1025.3.3.90.39.00.00	00000

9.2. O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de serviços realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

9.3. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

9.4. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços pelos serviços efetivamente prestados, conforme item 9 deste Edital.

10.2. O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

10.2.1. Para efeito de faturamento:

a) O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidade de serviços realizados e devidamente requisitados pela Secretaria de Assistência Social.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

b) Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período;

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

10.2.3. A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria de Assistência Social até o 5º (quinto) dia útil subsequente o mês de execução dos serviços.

10.2.4. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Ficará a encargo da família do usuário, escolher a empresa que prestará o serviço.

11.2. Para a averiguação de que o usuário é detentor do benefício eventual de auxílio funeral, a empresa credenciada deverá verificar junto ao CRAS, observando as seguintes situações:

11.2.1. Em horário de expediente (07:30hrs às 11:30hrs e 13:00hrs às 17:00hrs) na sede do CRAS ou pelo telefone (46)3555-1915. A Assistente Social irá emitir um Parecer Social que deverá ser entregue a empresa, e que deverá ser entregue pela mesma juntamente com a Nota Fiscal da prestação de serviço.

11.2.2. Em horários fora do expediente (madrugada, sábado, domingo e feriados), contatar com a Coordenadora do CRAS através do fone: (46)99907-0434, com o intuito desta verificar se a pessoa enquadra-se nos critérios dos Benefícios Eventuais, conforme Lei Municipal do SUAS. A Coordenadora irá (se for o caso) liberar via telefone, após verificação, a prestação do serviço. E na primeira hora útil de expediente a Assistente Social responsável irá emitir o Parecer Social formal, que será entregue a empresa que realizou o serviço e que deverá ser entregue pela mesma juntamente com a Nota Fiscal.

11.3. A forma de prestação dos serviços funerários, para fins desta licitação, entende-se a confecção e fornecimento de ataúdes, organização de velórios, transporte de féretros, higienização (preparação do corpo), fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito), divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento com anúncios em emissora de rádio, ornamento com flores (crisântemo) e parâmetros afins (véu branco, velas, etc).

11.4. A prestação do serviço deverá ser realizada apenas no Município de Planalto, podendo ser no perímetro urbano ou rural, conforme definição da família.

11.5. Após o credenciamento serão realizadas reuniões periódicas juntamente com as empresas credenciadas e Secretaria de Assistência Social, a fim de definir situações eventuais e esporádicas que possam surgir, primando o atendimento das legislações vigentes e que não foram definidas neste termo.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

12.1.4 Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;

12.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

12.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

12.1.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.1.8. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

12.1.9. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

12.1.10. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

12.1.11. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

12.1.12. Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

12.1.13. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

12.1.14. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:

12.2.2. Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

12.2.3. Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 12.2.4. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 12.2.5. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 12.2.6. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 12.2.7. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 12.2.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 12.2.9. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 12.2.10. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.2.11. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 12.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- 12.2.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 12.2.14. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 12.2.15. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 12.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 12.2.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 12.2.18. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

13. DO ACESSO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

13.1. Da definição das necessidades de contratação – DO ACESSO

13.1.2. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de assistência social, do ramo pertinente ao objeto (Prestação de Serviços de Auxílio Funeral), a partir da data de publicação deste edital e até as **09:00 horas do dia 27 de setembro de 2019** e ainda a qualquer tempo, durante a vigência do contrato referente ao presente certame.

13.1.3. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **27/09/2019 às 09:00hs** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto (PR), para realização do processo de credenciamento.

J. Lino



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

13.1.4. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a data estabelecida no item 13.1.3, a abertura dos envelopes dar-se-á no 16º (décimo sexto) dia útil em sessão pública na sala de licitações do município de Planalto.

13.1.5. As empresas poderão, durante a vigência do contrato, realizarem o credenciamento até o 15º (decimo quinto) dia útil de cada mês.

13.2. Da alocação das demandas

13.2.1. O Contrato de Prestação de Serviços será realizado para um período de 15 (quinze) meses. A distribuição dar-se-á de forma opcional, onde a família beneficiada pelo auxílio funeral escolherá dentre as empresas credenciadas qual realizará o serviço. A delegação por escolha da família dos serviços funerários busca possibilitar que o agente funerário conduza com integridade, equalização da qualidade do serviço e a satisfação do usuário.

13.2.2. Decorrido o prazo sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo atraso ou inexecução, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de inexigibilidade, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

15.1. O preço da presente contratação será fixo e irredutível, exceto quando houver fator interveniente que comprovado diante dos termos da lei a seguir enquadrados.

15.2. Possibilidade de supressões e/ou acréscimos:

15.2.1. A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

15.2.2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

15.2.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

16. DOS RECURSOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante.

Assinatura



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- b) julgamento das propostas.
 - c) anulação ou revogação da licitação.
 - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
 - e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
 - f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II** - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 16.2.** A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 16.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 16.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 16.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, em Planalto – PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 17.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 17.4.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, no Município de Planalto, estado do Paraná;

18.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

18.3. A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;

18.4. A promotora poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;

19.1.2. Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;

19.1.3. Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

19.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Comprometimento.

19.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

19.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93;

19.1.7. Anexo VII – Termo de Referência.

Planalto – PR, 10 de setembro de 2019.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA
À Comissão de Licitações
Referente Edital de Chamamento Público 002/2019
(RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Item	Especificação do Produto	Qtde	Preço unitário	Preço total
01	Serviço de Funeral Adulto: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura. Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	30	2.500,00	75.000,00
02	Serviço de Funeral Especial - adulto: 01 Urna funerária que suporte acima 91 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento	30	3.000,00	90.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	(local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).			
03	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura até 0,60 cm: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Veu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	15	1.300,00	19.500,00
04	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura de 0,61 cm a 01 metro: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,61 cm a 01 metro, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Veu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	15	1.600,00	24.000,00
05	Translado Intermunicipal (km Rodado) Auxílio ao Transporte Funerário não poderá ultrapassar o valor máximo a 103(cento e três) UFM's(Unidades Fiscais Municipais) equivalente a R\$ 2.505,99 para cada Benefício concedido.	18.000 (Km)	1,70	30.600,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TOTAL	RS 239.100,00
--------------	----------------------

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público 002/2019.

(LOCAL E DATA)

NOME:
RG:
CARGO:

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 002/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município Planalto

A empresa, _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Chamamento Público nº 002/2019**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email
Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 002/2019

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 002/2019

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI
8.666/93**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 002/2019

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no
inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro
societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência,
administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do
Município de Palmas.

Local e Data.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019 REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº ____/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583, com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583 - CEP: 85.750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, Inscrita no CNPJ sob nº., com sede nacidade +de, neste ato representado por seu representante legal Sr., portador do RG nº.e do CPF nº..... residente e domiciliado na cidade de -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário mínimo vigente de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Item	Especificação do Produto	Qtde	Preço unitário	Preço total
01	Serviço de Funeral Adulto: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura. Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento(local do velório/cemitério	30	2.500,00	75.000,00

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	sem custo adicional dentro do município).			
02	Serviço de Funeral Especial - adulto: 01 Urna funerária que suporte acima 91 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento(local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	30	3.000,00	90.000,00
03	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura até 0,60 cm: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	15	1.300,00	19.500,00

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

04	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura de 0,61 cm a 01 metro: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,61 cm a 01 metro, em madeira de pinos, eslo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	15	1.600,00	24.000,00
05	Translado Intermunicipal (km Rodado) Auxílio ao Transporte Funerário não poderá ultrapassar o valor máximo a 103(cento e três) UFMs(Unidades Fiscais Municipais) equivalente a R\$ 2.505,99 para cada Benefício concedido.	18.000 (Km)	1,70	30.600,00
TOTAL				R\$ 239.100,00

Parágrafo primeiro: As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Parágrafo único: As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual $\frac{1}{2}$ salário mínimo vigente, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ____/2019, pelas condições do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: Ficará a encargo da família do usuário, escolher a empresa que prestará o serviço.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo segundo: Para a averiguação de que o usuário é detentor do benefício eventual de auxílio funeral, a empresa credenciada deverá verificar junto ao CRAS, observando as seguintes situações:

Em horário de expediente (07h30minhrs às 11h30minhrs e 13h00minhrs às 17h00minhrs) na sede do CRAS ou pelo telefone (46)3555-1915. A Assistente Social irá emitir um Parecer Social que deverá ser entregue a empresa, e que deverá ser entregue pela mesma juntamente com a Nota Fiscal da prestação de serviço.

Em horários fora do expediente (madrugada, sábado, domingo e feriados), contatar com a Coordenadora do CRAS através do fone: (46)99907-0434, com o intuito desta verificar se a pessoa enquadra-se nos critérios dos Benefícios Eventuais, conforme Lei Municipal do SUAS. A Coordenadora irá (se for o caso) liberar via telefone, após verificação, a prestação do serviço. E na primeira hora útil de expediente a Assistente Social responsável irá emitir o Parecer Social formal, que será entregue a empresa que realizou o serviço e que deverá ser entregue pela mesma juntamente com a Nota Fiscal.

Parágrafo terceiro: A forma de prestação dos serviços funerários, para fins desta licitação, entende-se a confecção e fornecimento de ataúdes, organização de velórios, transporte de féretros, higienização (preparação do corpo), fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito), divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento com anúncios em emissora de rádio, ornamento com flores (crisântemo) e parâmetros afins (véu branco, velas, etc).

Parágrafo quarto: A prestação do serviço deverá ser realizado apenas no Município de Planalto, podendo ser no perímetro urbano ou rural, conforme definição da família.

Parágrafo quinto: Após o credenciamento serão realizadas reuniões periódicas juntamente com as empresas credenciadas e Secretaria de Assistência Social, a fim de definir situações eventuais e esporádicas que possam surgir, primando o atendimento das legislações vigentes e que não foram definidas neste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Parágrafo primeiro: Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo segundo: A contratação de todos os itens descritos na tabela 01 do objeto, perfazem um valor total estimado de R\$ 239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais) divididos em ITENS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da despesa	Grupo da fonte	Funcional Programática	Fonte de Recurso
------------------	----------------	------------------------	------------------

J. São 4



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

02300	Exercício	10.144.08.244.0801.1025.3.3.90.39.00.00	00000
-------	-----------	---	-------

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

Parágrafo segundo - Deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo.

Parágrafo terceiro - Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

Parágrafo quarto - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajuste.

Parágrafo quinto - O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios, juntamente com a apresentação das requisições e autorizações de acordo com o período estabelecido.

Parágrafo sexto: Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

Paragrafo sétimo: Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (notafiscal@planalto.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3555 - 8104).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo único: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

J. A. S.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:

Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.

Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Parágrafo único: O preço da presente contratação será fixo e irreajustável, exceto quando houver fator interveniente que comprovado diante dos termos da lei.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO

Parágrafo único: Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

IV - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

V - 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

VI - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Assinatura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo único: A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único: Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

A Administração poderá a qualquer tempo, com fulcro no Artigo 78, inciso XII, da Lei Nº 8.666/93, quando a necessidade do serviço puder ser suprida pela nomeação dos candidatos aprovados no concurso público em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e a indicação de novas dotações orçamentárias, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade/2019 e seus anexos, ao Edital de Chamamento Público Nº/2019, bem como à Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, dos princípios gerais de direito, da Lei Federal Nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto - PR., de de 2019.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

João

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 –
MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 11/09/2019, as inscrições para o processo de credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário mínimo vigente.

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 002/2019 – Auxílio Funeral. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 27/09/2019 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 10 de setembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9000E888

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2019. Edição 1840
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1888394503

NOME
EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
14083165-4 SESP PR

CPF
064.253.819-06

DATA NASCIMENTO
14/07/1991

FILIAÇÃO
ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS
MARLICE INES MONBACH PIRES DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
04790509523

VALIDADE
18/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
23/10/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PLANALTO, PR

DATA EMISSÃO
18/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

04658756592
PR916584746

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR 1888394503

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 26/09/12

Carla
ASSINATURA

Fernanda

Om



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.740.040/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/12/2011	
NOME EMPRESARIAL ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA MOMBACH				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-04 - Serviços de funerárias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV PORTO ALEGRE		NÚMERO 301		COMPLEMENTO	
CEP 5.750-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA		MUNICÍPIO PLANALTO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9972-9402			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/09/2019** às **08:12:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Jermonda

om

[Assinatura]

[Assinatura]

0140



RECEITA ESTADUAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90581060-00

Inscrição CNPJ

14.740.040/0001-84

Início das Atividades

12/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA**

Título do Estabelecimento **FUNERARIA MOMBACH**

Endereço do Estabelecimento **AV PORTO ALEGRE, 301 - PRIMAVERA - CEP 85750-000**
FONE: (46) 3555-1485

Município de Instalação **PLANALTO - PR, DESDE 12/2011**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	619.923.729-34	ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	064.253.819-06	EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 25/10/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90581060-00

Emitido Eletronicamente via Internet
25/09/2019 8:15:13



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Fernanda

cm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0141

ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 14.740.040/0001-84 NIRE: 41207233768

ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1574, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portador do RG sob nº 4.639.002-4 SSP/PR e CPF: 619.923.729-34 e **EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1991, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 1574, Centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 14.083.165-4 SSP/PR e CPF: 064.253.819-06; sócios componentes da empresa **ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA**, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 1574, Bairro Centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41207233768, em 05.12.2011 e posterior alteração, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

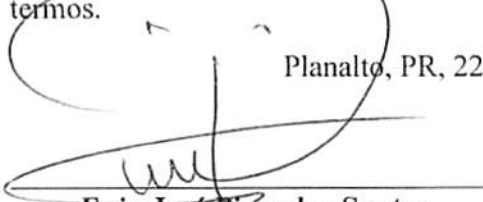
CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios **Enio José Pires dos Santos e Emerson Rodrigo Pires dos Santos** que eram residentes e domiciliados na Av. Rio Grande do Sul, nº 1574, Centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passam a residir na Av. Porto Alegre, nº 301, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000.

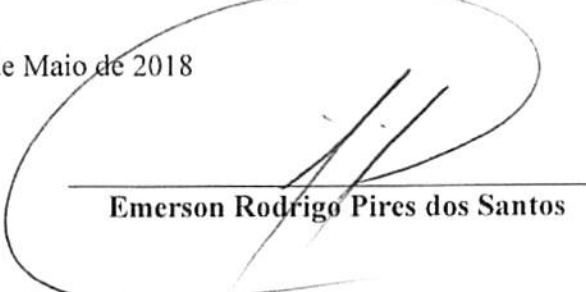
CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade que era na Av. Rio Grande do Sul, nº 1574, Bairro Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750.000 para a ser **Av Porto Alegre, nº 301, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 22de Maio de 2018


Enio José Pires dos Santos


Emerson Rodrigo Pires dos Santos



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 16:12 SOB Nº 20182994317.
 PROTOCOLO: 182994317 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802093677. NIRE: 41207233768.
ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 182994317
- DATA DO PROTOCOLO: 24/05/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 41207233768
- ARQUIVAMENTO: 20182994317
- EMPRESA: ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyNzI0ODk2OF8xODI5OTQzMjcucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1826059633)

Fernanda

on





ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 14.740.040/0001-84



ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 1574, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, portador do RG 4.639.002-4, SSP/PR, e CPF 619.923.729/34; e **EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1991, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 1574, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, portador do RG nº 5.110.898-4, SSP/PR, CPF 064.253.819/06, sócios componentes da empresa **ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA – ME**, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 1574, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750.000, estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41207233768, em 05/12/2011, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social modificar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade os sócios **ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS** e **EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS**, os quais compete o uso do nome comercial individualmente o uso da empresa é a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, bem como ficam dispensados da prestação de caução, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja com favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ao alterar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 11 de setembro de 2014

Enio José Pires dos Santos

Emerson Rodrigo Pires dos Santos



Fernanda

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2014
SOB NÚMERO: 20145710793
Protocolo: 14/571079-3, DE 15/09/2014

Empresa: 41 2 0723376 8
ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA.
LTDA - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1574, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do RG 4.639.002-4 SSP/PR e CPF 619.923.729-34; e EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 14.07.1991, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1574, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do RG 5.110.898-4, SSP/PR e CPF 064.253.819-06, resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA", com sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul, nº 1574, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, Comarca de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$.20.000,00, (Vinte mil reais), dividido em 20.000, (Vinte mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – O sócio ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS, 15.000,00 (quinze mil) quotas, no valor de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data; e
- b) – O Sócio EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS, 5.000, (cinco mil) quotas, no valor de R\$.5.000,00, (cinco mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica principal, "COMERCIO VAREJISTA DE CAIXOES MORTUARIOS, INCLUSIVE URNAS" e atividade secundaria "SERVIÇOS DE FUNERARIA".

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS, o qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão adminitrador(es) quando for o caso.

Fernanda

[assinatura manuscrita]

[assinatura manuscrita]

mr

0145

Emo fare che dei santi

Emo. 20. 2. 1. 2.

ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 02 de Dezembro de 2011

Enio Jose Pires dos Santos
Enio Jose Pires dos Santos

Emerson Rodrigo Pires dos Santos
Emerson Rodrigo Pires dos Santos



Fernanda



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2011
SOB NÚMERO: 41207233768
Protocolo: 11/835384-5, DE 05/12/2011

ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

0146



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 14.740.040/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:30 do dia 19/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2018.

Código de controle da certidão: **564A.3BFD.871A.969A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Fernanda

cm

0147



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020674264-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.740.040/0001-84**
Nome: **ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fernanda

om

0148



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 16594 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/11/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 27 de Setembro de 2019

REQUERENTE: ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5M344M5EU2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

10626

14.740.040/0001-84

9058106000

1267

ENDEREÇO

AV PORTO ALEGRE, 301 - PRIMAVERA CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de funerárias

Fernanda

om

0149

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.740.040/0001-84

Razão Social: ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS E CIA LTDA ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1574 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2019 a 16/10/2019

Certificação Número: 2019091703352026319946

Informação obtida em 24/09/2019 16:41:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Jemonda

Om
[Signature]

0150



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.740.040/0001-84

Certidão nº: 184714602/2019

Expedição: 24/09/2019, às 16:46:36

Validade: 21/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.740.040/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernanda

[Assinatura]

cm

[Assinatura]

LIVRO DIÁRIO

Firma: ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA
Insc. Est: 9058106000 CNPJ: 14.740.040/0001-84
Folha: 1 Livro: 00007

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 7

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00030 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00030 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA
AV PORTO ALEGRE

Nr. 301

SEDE

Bairro: PRIMAVERA

CEP: 85.750-000 PLANALTO / PR

CNPJ: 14.740.040/0001-84

Insc. Est: 9058106000 Insc. Mun: 1267

Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA

Em: 05/12/2011 NIRE: 41207233768

Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

Data Sefaz:

PLANALTO / PR, 01 de Janeiro de 2018

ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR

CPF: 619.923.729-34
RG: 46390024

KACYARA MARIA TOVO KINNER
Contador
PR03790202
CPF: 87010283915
RG: 46859162

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA

Termo de Autenticação 19/032193-8

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CAPANEMA

14.05.19

CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 26/09/19

ASSINATURA

Fernanda

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO	[Anual]	
	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO	303.398,80	251.497,74
CIRCULANTE	249.722,25	196.780,98
DISPONIBILIDADES	249.722,25	196.780,98
BENS NUMERARIOS	249.722,25	196.780,98
CAIXA	52.230,96	52.230,96
ESTOQUES	52.230,96	52.230,96
ESTOQUES	52.230,96	52.230,96
MERCADORIAS PARA REVENDA	1.445,59	2.485,80
DESP.A APROPRIAR EXERC.SEGUI	1.445,59	2.485,80
DESPESAS ANTECIPADAS	1.445,59	2.485,80
JUROS APROPRIAR PARCELAMENTO	45.966,17	45.966,17
ATIVO NAO CIRCULANTE	45.966,17	45.966,17
IMOBILIZADO	45.966,17	45.966,17
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	2.161,22	2.161,22
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	5.000,00	5.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS	38.804,95	38.804,95
VEICULOS		
TOTAL DO ATIVO	349.364,97DB	297.463,91DE

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 349.364,97, bem como suas demonstrações.

PLANALTO / PR, 02/01/2019

ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR

CPF: 619.923.729-34
RG: 46390024

KACYRA MABIA TOVO KINNER
Contador

PR03790202
CPF: 87010283915
RG: 46859162



fermonda

A

on
153

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO

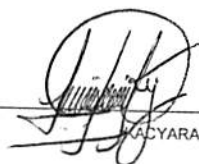
		[Anual]
PASSIVO	31/12/2018	31/12/2017
CIRCULANTE		
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	33.956,15	43.478,78
OBRIGACOES FISCAIS	33.956,15	43.478,78
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	11.736,82	14.823,29
INSS A RECOLHER	160,00	160,00
FGTS A RECOLHER	7.505,92	5.777,65
IR-FONTE A RECOLHER	4.070,90	8.826,09
OUTRAS OBRIGACOES		59,55
D.A.S. A RECOLHER	22.219,33	28.655,49
PARCELAMENTO D.A.S	2.349,01	11.824,32
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	13.871,25	3.321,03
PARCELAMENTO GPS	5.999,07	4.399,00
PATRIMONIO LIQUIDO		9.111,14
CAPITAL SOCIAL	315.408,82	253.985,13
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00	20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	20.000,00	20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	295.408,82	233.985,13
LUCROS ACUMULADOS	295.408,82	233.985,13
TOTAL DO PASSIVO	349.364,97CR	297.463,91CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 349.364,97, bem como suas demonstrações.

PLANALTO / PR, 02/01/2019

ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR

CPF: 619.923.729-34
RG: 46390024


KACYARA MARIA TOVO KINNER

Contador
PR03790202
CPF: 87010283915
RG: 46859162

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 26/09/19

ASSINATURA

Fernanda

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2018	[Anual] 31/12/2017
RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD. E SERVIÇOS		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	193.900,00	174.490,00
VENDAS DE SERVICOS	193.900,00	174.490,00
MAO DE OBRA	193.900,00	174.490,00
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(11.826,67)	(13.253,11)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(11.826,67)	(13.253,11)
ISSQN - IMPOSTO S/SERVIÇOS	(167,53)	(507,50)
D.A.S.	(11.659,14)	(12.745,61)
Receita Líquida	182.073,33CR	161.236,89CR
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(0,00)	(0,00)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(0,00)	(0,00)
COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		(633,00)
(+)ESTOQUES NO INICIO DE MES	(52.230,96)	(51.597,96)
(-)ESTOQUES NO FINAL DO MES	52.230,96	52.230,96
Lucro Bruto	182.073,33CR	161.236,89CR
DESPESAS OPERACIONAIS	(90.097,79)	(86.616,00)
DESPESAS COM PESSOAL	(89.299,44)	(86.616,00)
SALARIOS E ORDENADOS	(56.666,66)	(54.200,00)
FERIAS	(4.266,67)	(4.533,33)
13°. SALARIOS	(5.084,67)	(4.800,00)
FGTS	(5.281,44)	(5.082,67)
PRO-LABORE	(18.000,00)	(18.000,00)
DESPESAS GERAIS	(798,35)	
DESPESAS C/FRETES	(600,35)	
SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS	(198,00)	
ADMINISTRATIVAS	(26.949,17)	(1.238,86)
DESPESAS GERAIS	(26.779,28)	(1.238,86)
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(26.779,28)	(1.238,86)
IMPOSTOS E TAXAS	(169,89)	
IMPOSTOS E TAXAS	(169,89)	
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(3.602,68)	(3.714,28)
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.602,68)	(3.714,28)
VARIACOES MONETARIA PASSIVAS	(1.188,67)	(608,54)
JUROS S/PARCELAMENTO	(2.414,01)	(3.105,74)
Resultado Oper. Antes Provisoes	61.423,69CR	69.667,75CR
Resultado Antes Prov. IR	61.423,69CR	69.667,75CR
Lucro do Exercicio	61.423,69CR	69.667,75CR

PLANALTO / PR, 02/01/2019

ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS

ADMINISTRADOR

CPF: 619.923.729-34

RG: 46390024

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 26/09/19

ASSINATURA

FACIARA MARIA TOVO KINNER

Contador

PR03790202

CPF: 87010283915

RG: 46859162

0155

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 26/09/18

Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

Contexto Operacional**Nota 01**

A empresa Enio José Pires dos Santos & Cia Ltda, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, situada na Av. Porto Alegre, nº 301, Bairro Primavera na cidade de Planalto PR. Teve seu início de atividade em 15.12.2011. Tem como principais operações Comércio Varejista de Caixões mortuários, inclusive urnas e Atividade Secundaria Serviços de funerária.

Políticas e Práticas contábeis**Nota 02**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2018 comparativas aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legalização comercial, lei nº. 10.406/2012 e demais legislações aplicáveis.

Nota 03

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente no recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 -Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Estoques**Nota 04**

Os estoques foram registrados pelos custos de aquisição, transformação e custos incorridos para trazê-los ao seu local em condição de consumo ou venda. Foram mensurados e registrados pelo menor valor entre o custo e valor realizável líquido, onde para os produtos acabados, o valor realizável líquido correspondente ao valor estimado do preço de venda no curso normal dos negócios menos as despesas necessárias estimadas para realização da venda. Os estoques de produtos em elaboração, o valor realizável líquido correspondente ao valor estimado do preço de venda no curso normal dos negócios menos os custos estimados para o término da produção e as despesas necessárias estimadas para realização da venda, conforme determina a ITG 1000.

Imobilizado**Nota 05**

O imobilizado foi mensurado inicialmente pelo seu custo, qual corresponde o seu preço de aquisição, incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de outros gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-los para condição de operação. Os descontos e abatimentos sobre o valor de aquisição foram deduzidos do custo do imobilizado, tudo em conformidade com a ITG 1000. A depreciação foi alocada ao resultado do período de uso, do modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear.

Nota 06 – Patrimônio Líquido**Capital Social**

O Capital social da Empresa no valor de R\$: 20.000,00 é formado por cotas partes, distribuído da seguinte forma sócio Enio Jose Pires dos Santos R\$: 15.000,00 e sócio Emerson Rodrigo Pires dos Santos R\$: 5.000,00.

Carlo
ASSINATURA

Fernanda

[Assinatura]

cm

0156

Em - Dezembro/2018

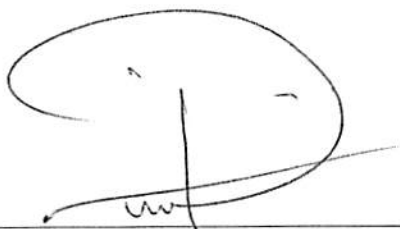
NOTAS EXPLICATIVAS

Demonstrações Contábeis**Nota 07**

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis de forma comparativa: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado

Declaração Explícita**Nota 08**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira



ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR

CPF: 619.923.729-34
RG: 46390024



TALYARA MARIA TOVO KINNER

Contador
PR03790202
CPF: 87010283915
RG: 46859162

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 20/09/19

Talyara
ASSINATURA

fernanda



0157

LIVRO DIÁRIO

Firma: ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA
Insc. Est: 9058106000 CNPJ: 14.740.040/0001-84
Folha: 30 Livro: 00007
Período: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 7

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00030 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00030 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA
AV PORTO ALEGRE
SEDE

Nr. 301

Bairro: PRIMAVERA

CEP: 85.750-000

PLANALTO / PR

CNPJ:

14.740.040/0001-84

Insc. Est: 9058106000

Insc. Mun: 1267

Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CAPANEM

Em: 05/12/2011

NIRE: 41207233768

Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

Data Sefaz:

PLANALTO / PR, 31 de Dezembro de 2018

ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR

CPF: 619.923.729-34
RG: 46390024

KACYARA MARIA TOVO KINER

Contador

PR03790202

CPF: 87010283915

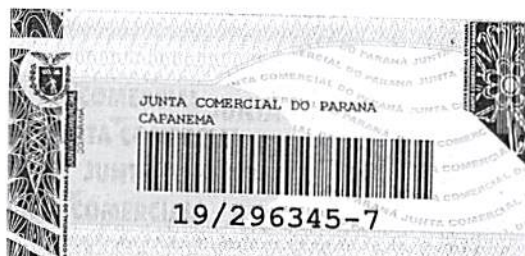
RG: 46859162

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 26/09/19

Carla

ASSINATURA



Fernanda

om

0158

LIVRO RAZAO

Firma: ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA
Insc. Est: 9058106000 CNPJ: 14.740.040/0001-84
Folha: 1 Livro: 00007

LIVRO RAZAO

Nr. de Ordem: 7

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00024 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00024 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA
AV PORTO ALEGRE
SEDE

Nr. 301

Bairro: PRIMAVERA

CEP: 85.750-000 PLANALTO / PR

CNPJ: 14.740.040/0001-84

Insc. Est: 9058106000 Insc. Mun: 1267

Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CAPANEM

Em: 05/12/2011 NIRE: 41207233768

Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

Data Sefaz:

PLANALTO / PR, 01 de Janeiro de 2018

ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR

CPF: 619.923.729-34
RG: 46390024

KACYARA MARIA TOVO KINNER

Contador

PR03790202

CPF: 87010283915

RG: 46859162

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 26/09/18

ASSINATURA

Fernanda

om

0159

LIVRO RAZAO

Firma: ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA
Insc. Est: 9058106000 CNPJ: 14.740.040/0001-84
Folha: 24 Livro: 00007
Período: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

LIVRO RAZAO

Nr. de Ordem: 7

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00024 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00024 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA
AV PORTO ALEGRE
SEDE
Bairro: PRIMAVERA
CEP: 85.750-000 PLANALTO / PR
CNPJ: 14.740.040/0001-84
Insc. Est: 9058106000 Insc. Mun: 1267
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CAPANEM
Em: 05/12/2011 NIRE: 41207233768
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018
Data Sefaz:
PLANALTO / PR, 31 de Dezembro de 2018

Nr. 301

ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR

CPF: 619.923.729-34
RG: 46390024

KACYARA MARIA TOVO KINER
Contador
PR03790202
CPF: 87010283915
RG: 46859162

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 20/01/19

Carlo

ASSINATURA

Fernanda

am

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), PROTESTO, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS E CIA LTDA

CNPJ 14.740.040/0001-84, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

..
CAPANEMA/PR, 24 de Setembro de 2019, 14:01:40

VITOR HUGO PAGNO

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Viriato de Souza, 1212
Cartório do Comarca, Distribuidor, Perito,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 26/09/19

Carlo
ASSINATURA

Germana

Custas = R\$ 47,37
Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

0161



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PLANALTO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

Empresa ►► **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número: 538

Nome Fantasia:

Razão Social: ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 14.740.040/0001-84

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Atividade(s) Secundária(s): 9603-3/04 - Serviços de funerárias

Município: Planalto **Endereço:** AVENIDA PORTO ALEGRE, 301, PRIMAVERA

CEP: 85750000

Local e data: Planalto , terça, 06 de novembro de 2018

Departamento de Vigilância Sanitária

Observação

Código de Autenticidade: **18T3LJ9AAY**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO EVANDRO CESAR REINEHR"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Fernanda

om



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

ALVARÁ nº 1267/2012

O Município de Planalto, conforme protocolo nº 3067 de 26 de Setembro de 2019 concede alvará de licença para localização a:

Nome: ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA ME		Inscrição: 10626
CNPJ/CPF: 14.740.040/0001-84		
Nome Fantasia: FUNERARIA MOMBACH		
Localização: AV PORTO ALEGRE, 301 - PRIMAVERA CEP: 85750000 Planalto - PR		
Atividades: 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. 9603-3/04 - Serviços de funerárias.		Área Utilizada: 50,00 m ²
Horário de funcionamento Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00		
Emitido em 26/09/2019		Válido até 31/12/2019
Observações		

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias
- IMPORTANTE:**
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos, mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadorias, auxílios, pensão. Zele pelo seu Futuro.

Emissor: JULIANA SCHERER



Juliana Scherer
Juliana Scherer
CPF 066.552.009-38
Aux. de Tributos

Fernanda

[Signature]

gm

0163

RAZÃO SOCIAL: ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 14.740.040/0001-84
funerariamombach@hotmail.com TELEFONE: (46) 3555-1778
ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE, 301, BAIRRO PRIMAVERA
PLANALTO/PARANÁ CEP: 85750-000

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 002/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município Planalto

A empresa, ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ nº 14.740.040/0001-84, Inscrição Estadual nº 90581060-00, neste ato representado por Emerson Rodrigo Pires dos Santos, portador (a) do CPF nº 064.253.819-06 e do RG nº 14.083.165-4, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Chamamento Público nº 002/2019**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua PORTO ALEGRE /nº 301 /Bairro PRIMAVERA/ /CEP 85750-000/Fone: 3555-1778 /Email: funerariamombach@hotmail.com
Conta bancária: Banco: BANCO DO BRASIL/Agência: 0907-5/
Conta corrente: 35500-3

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO/PR. 27 De Setembro De 2019.

NOME: Emerson Rodrigo Pires dos Santos
RG: 14.083.165-4/CPF: 064.253.819-06
CARGO: Socio-Administrador

14.740.040/0001-84

ENIO JOSÉ PIRES DOS
SANTOS & CIA. LTDA.

AV. PORTO ALEGRE, 301
BAIRRO PRIMAVERA
85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda



cm

0164

RAZÃO SOCIAL: ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 14.740.040/0001-84
funerariamombach@hotmail.com TELEFONE: (46) 3555-1778
ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE, 301, BAIRRO PRIMAVERA
PLANALTO/PARANÁ CEP: 85750-000

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E
DE COMPROMETIMENTO**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 002/2019

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa: **ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 14.740.040/0001-84.**

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PLANALTO/PR. 27 De Setembro De 2019.

NOME: Emerson Rodrigo Pires dos Santos
RG: 14.083.165-4/CPF: 064.253.819-06
CARGO: Socio-Administrador

14.740.040/0001-84

ENIO JOSÉ PIRES DOS
SANTOS & CIA. LTDA.

AV. PORTO ALEGRE, 301
BAIRRO PRIMAVERA
85750-000 - PLANALTO - PR

Om

Fernanda

RAZÃO SOCIAL: ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 14.740.040/0001-84

funerariamombach@hotmail.com TELEFONE: (46) 3555-1778

ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE, 301, BAIRRO PRIMAVERA

PLANALTO/PARANÁ

CEP: 85750-000

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 002/2019

RAZÃO SOCIAL: ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 14.740.040/0001-84

TELEFONE: (46) 3555-1778

ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE, 301, BAIRRO PRIMAVERA

PLANALTO/PARANÁ

CEP: 85750-000

O representante legal da empresa **ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO/PR. 27 De Setembro De 2019.

NOME: Emerson Rodrigo Pires dos Santos

RG: 14.083.165-4/CPF: 064.253.819-06

CARGO: Socio-Administrador

14.740.040/0001-84

ENIO JOSÉ PIRES DOS
SANTOS & CIA. LTDA.

AV. PORTO ALEGRE, 301
BAIRRO PRIMAVERA

85750-000 - PLANALTO - PR

Emerson

om

0166



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0723376-8

CNPJ

14.740.040/0001-84

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

05/12/2011

Data de Início de Atividade

15/12/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA PORTO ALEGRE, 301, PRIMAVERA, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE CAIXOES MORTUARIOS, INCLUSIVE URNAS.
SERVICOS DE FUNERARIA.

Capital: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS
619.923.729-34

15.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS
064.253.819-06

5.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 29/05/2018

Número: 20182994317

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 25 de setembro de 2019

19/512944-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 26/09/19

ASSINATURA

Carla Estefani Feistel
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

fernanda

RAZÃO SOCIAL: ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 14.740.040/0001-84
funerariamombach@hotmail.com TELEFONE: (46) 3555-1778
ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE, 301, BAIRRO PRIMAVERA
PLANALTO/PARANÁ CEP: 85750-000

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA
LEI 8.666/93**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 002/2019

RAZÃO SOCIAL: ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 14.740.040/0001-84, sediada à AV. PORTO ALEGRE, 301, BAIRRO PRIMAVERA, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Palmas.

PLANALTO/PR. 27 De Setembro De 2019.

NOME: Emerson Rodrigo Pires dos Santos
RG: 14.083.165-4/CPF: 064.253.819-06
CARGO: Socio-Administrador

14.740.040/0001-84

ENIO JOSÉ PIRES DOS
SANTOS & CIA. LTDA.

AV. PORTO ALEGRE, 301
BAIRRO PRIMAVERA
85750-000 - PLANALTO - PR

Emerson





om

0168

RAZÃO SOCIAL: ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 14.740.040/0001-84
funerariamombach@hotmail.com TELEFONE: (46) 3555-1778
ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE, 301, BAIRRO PRIMAVERA
PLANALTO/PARANÁ CEP: 85750-000

ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA
À Comissão de Licitações
Referente Edital de Chamamento Público 002/2019

RAZÃO SOCIAL: ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 14.740.040/0001-84

TELEFONE: (46) 3555-1778

ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE, 301, BAIRRO PRIMAVERA

PLANALTO/PARANÁ

CEP: 85750-000

Item	Especificação do Produto	Qtde	Preço unitário	Preço total
01	Serviço de Funeral Adulto: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura. Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	30	2.500,00	75.000,00
02	Serviço de Funeral Especial - adulto: 01 Urna funerária que suporte acima 91 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de	30	3.000,00	90.000,00

om

0169

	comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).			
03	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura até 0,60 cm: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	15	1.300,00	19.500,00
04	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura de 0,61 cm a 01 metro: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,61 cm a 01 metro, em madeira de pinos, eslo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	15	1.600,00	24.000,00

0170

RAZÃO SOCIAL: ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 14.740.040/0001-84

funerariamombach@hotmail.com TELEFONE: (46) 3555-1778

ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE, 301, BAIRRO PRIMAVERA

PLANALTO/PARANÁ

CEP: 85750-000

05	Translado Intermunicipal (km Rodado) Auxílio ao Transporte Funerário não poderá ultrapassar o valor máximo a 103(cento e três)(Km) UFMs(Unidades Fiscais Municipais) equivalente a R\$ 2.505,99 para cada Benefício concedido.	18.000	1,70	30.600,00
TOTAL				RS 239.100,00

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público 002/2019.

Validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias.

PLANALTO/PR. 27 De Setembro De 2019.

NOME: Emerson Rodrigo Pires dos Santos

RG: 14.083.165-4/CPF: 064.253.819-06

CARGO: Socio-Administrador

14.740.040/0001-84

ENIO JOSÉ PIRES DOS
SANTOS & CIA. LTDA.

AV. PORTO ALEGRE, 301
BAIRRO PRIMAVERA

85750-000 - PLANALTO - PR

Om

0141

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO REFERENTE AO
CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2019**

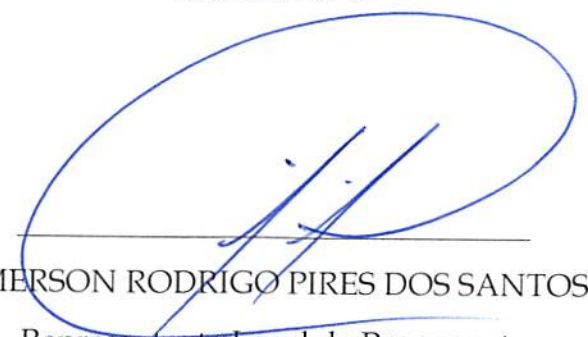
Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 hs (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Comissão de Licitações nomeada pela portaria nº 006/2019 de 01 de fevereiro de 2019, para a realização dos atos pertinentes ao **CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2019** que tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual $\frac{1}{2}$ salário mínimo vigente, tendo como valor máximo a importância de R\$ 201.097,96 (duzentos e um mil, noventa e sete reais e noventa e seis centavos). Abertos os trabalhos, foi constatado que apenas uma empresa protocolou os envelopes para seu credenciamento, sendo ele a empresa **ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS E CIA LTDA - ME**, através do Sr. Emerson Rodrigo Pires dos Santos. Inicialmente, deu-se a abertura do Envelope apresentado pelo proponente, contendo os documentos de Credenciamento (Habilitação), sendo que os mesmos foram analisados e rubricados pela Comissão, onde verificou-se que o item *"5.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNCertidao.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;"* não estava de acordo com o edital, sendo concedido o benefício de regularização tardia, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme prevê o item 5.9.1 do edital do presente chamamento. Também foi verificado que o mesmo apresentou o envelope nº 02 contendo a proposta de preços e aceite da demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados no anexo II do edital do presente processo.

Emerson

osm

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitações e representante da proponente.

 CARLA S. R. MALINSKI Membro 068.626.699-40	 CEZAR AUGUSTO SOARES Presidente 066.452.549-03	 FERNANDA S. MARZEC Membro 083.050.509-12
--	---	--



EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS
Representante Legal da Proponente
064.253.819-06

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA
REGULARIZAÇÃO TARDIA - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2019**

Aos quatros dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Comissão de Licitações nomeada pela portaria nº 006/2019 de 01 de fevereiro de 2019, para a realização dos atos pertinentes ao **CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2019** que tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual $\frac{1}{2}$ salário mínimo vigente, tendo como valor máximo a importância de R\$ 201.097,96 (duzentos e um mil, noventa e sete reais e noventa e seis centavos). Na presente sessão, o proponente da empresa **ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS E CIA LTDA - ME**, o Sr. Emerson Rodrigo Pires dos Santos, solicitou prorrogação do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da negativa federal, conforme item 5.9.1 do edital. Sendo assim, a comissão de licitações concede o prazo solicitado de 05 (cinco) dias úteis, a fim de regularização do item: *"5.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNCertidao.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;"*. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitações e representante da proponente.

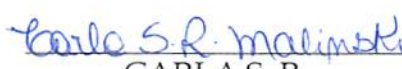
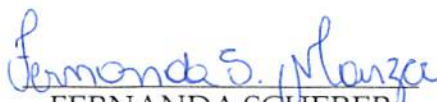
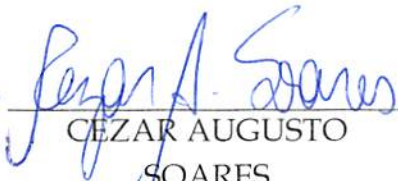
om
Fernanda

<i>Carla S.R. Malinski</i>	<i>Cezar A. Soares</i>	<i>Fernanda S. Marzec</i>
CARLA S. R.	CEZAR AUGUSTO	FERNANDA S.
MALINSKI	SOARES	MARZEC
Membro	Presidente	Membro
068.626.699-40	066.452.549-03	083.050.509-12


EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS
Representante Legal da Proponente
064.253.819-06

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO
REFERENTE À REGULARIDADE TARDIA
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 13:30 (treze horas e trinta minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitações nomeados conforme Portaria nº 006/2019, de 01 de fevereiro de 2019, para a realização dos atos pertinentes ao **CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2019** que tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário mínimo vigente, tendo como valor máximo a importância de R\$ 201.097,96 (duzentos e um mil, noventa e sete reais e noventa e seis centavos). Abertos os trabalhos, foi analisado o documento apresentado pela empresa: **ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS E CIA LTDA - ME**, a fim de efetuar a regularização conforme benefício de regularidade fiscal tardia concedido pelo Art. 48 da LC 147/2014 onde foi constatado que o mesmo, ou seja, *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal* pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI/Certidao.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente; estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a Comissão declarou-a HABILITADA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

 CARLA S. R. MALINSKI Membro 068.626.699-40	 FERNANDA SCHIERER MARZEC Membro 083.050.509-12	 CÉZAR AUGUSTO SOARES Presidente 066.452.549-03
--	---	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENIO JOSE PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 14.740.040/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:49:03 do dia 07/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2020.

Código de controle da certidão: **0C45.677B.8B4A.4179**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

0177